



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO N.º 3.790/2020**  
**De 12 de agosto de 2020.**

**“DÁ PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.366/2.015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de para apuração de conduta inapropriada de funcionário público municipal, no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de N° 3.366/2.015, supostamente tipificado na Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 482, alínea “b” conforme fatos relatados no processo administrativo de numeral 3.366/2.015, convalidando os fatos já apurados no referido PAD (P.A. 3855/2020).

**Art. 2º** - O resultado do PAD será comunicado ao Gabinete do Prefeito, através de relatório circunstanciado.

**Art. 3º** - A comissão do PAD terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo a mais necessário à apuração dos fatos.

**Art. 4º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da nomeação da Comissão competente, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto N° 3.126/2.015.

Pilar do Sul, 12 de agosto de 2020.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**Sara Regina de Carvalho Brisola**  
Assistente Administrativo I